

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA.

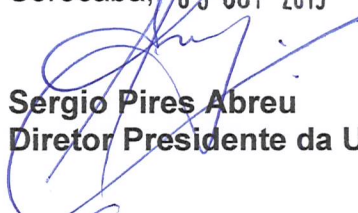
A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 798.105.345.116, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio Pires Abreu, brasileiro, nomeado através do Decreto nº 25.109 de 06 de setembro de 2019, doravante denominada **URBES** e **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Presidente Vargas, 2001, 18º andar, Conj. 184 – Jd. Califórnia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.497/0001-41 Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG nº 32.594.073-3, inscrito no CPF do MF sob nº 225.748.008-26, residente e domiciliado na Rua Martins Pena, nº 371, CEP 14080-620, Campos Elíseos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

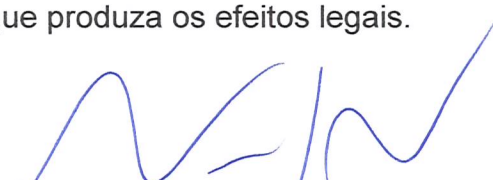
1. Fica o contrato nº 040/15, que tem por objeto a Administração, fornecimento e entrega de vale refeição, na forma de cartões eletrônico/magnético, bem como a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos créditos, de acordo com os valores em Reais pré-determinados pela URBES, aos funcionários da URBES, celebrado entre as partes em 26 de outubro de 2015, **prorrogado por 12 (doze) meses**, a contar de 26 de outubro de 2019, com vencimento previsto para 25 de outubro de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 c/c artigo 91, § 3º da Lei 13.303/16.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.

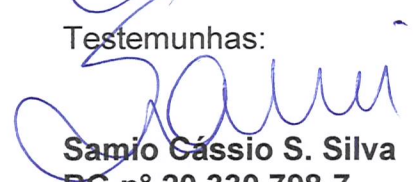
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

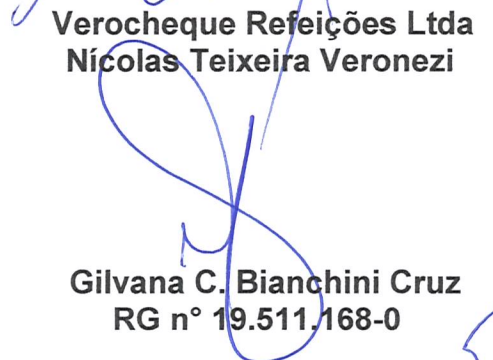
Sorocaba, 03 OUT 2019


Sergio Pires Abreu
Diretor Presidente da URBES


Verocheque Refeições Ltda
Nicolas Teixeira Veronezi

Testemunhas:


Samio Cássio S. Silva
RG nº 20.330.798-7


Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168-0

ANEXO I - LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 040 /15

OBJETO: Administração, fornecimento e entrega de vale refeição, na forma de cartões eletrônico/magnético, bem como a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos créditos, de acordo com os valores em Reais pré-determinados pela **URBES**, aos funcionários da **URBES**.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 – lmarte@urbes.com.br

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 03 OUT 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sergio Pires Abreu

Cargo: Diretor Presidente da URBES

CPF: 020.974.998-99 - **RG:** 13.435.457

Data de Nascimento: 09/12/1960

Endereço residencial completo: Rua José Tótora, 1063 - Central Parque – Sorocaba/SP - CEP: 18051-005

E-mail institucional: spires@urbes.com.br

E-mail pessoal: sergio.piresabreu@gmail.com

Telefone(s): (15) 3331-5005 / 9 9771-2998

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sergio Pires Abreu

Cargo: Diretor Presidente da URBES

CPF: 020.974.998-99 - **RG:** 13.435.457

Data de Nascimento: 09/12/1960

Endereço residencial completo: Rua José Tótora, 1063 - Central Parque – Sorocaba/SP - CEP: 18051-005

E-mail institucional: spires@urbes.com.br

E-mail pessoal: sergio.piresabreu@gmail.com

Telefone(s): (15) 3331-5005 / 9 9771-2998

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Nicolás Teixeira Veronezi

Cargo: Sócio/Diretor

CPF: 225.748.008-26 - **RG:** 32.594.073-3

Data de Nascimento: 24/01/1985

Endereço residencial completo: Rua Martins Pena, 371, Campos Elíseos – São Paulo – CEP: 14080-620

E-mail institucional: nicolas@verocheque.com.br

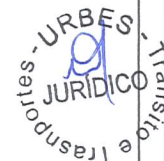
E-mail pessoal: nicolas@verocheque.com.br

Telefone: (16) 4009-9500

Assinatura: _____

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Id. Panorama - CEP 18030-275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 3331-5000



SCL

ANEXO II - LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE
SOROCABA – URBES**

CNPJ nº 50.333.699/0001-80

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 06.344.497/0001-41

CONTRATO Nº 040/15

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/15

VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: De 26/10/15 ATÉ 25/10/20

OBJETO: Contratação de empresa para a administração, fornecimento e entrega de vale refeição, na forma de cartões eletrônico/magnético, bem como, a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos créditos, de acordo com os valores em Reais pré-determinados pela **URBES**, aos funcionários da **URBES**.

VALOR: R\$ 3.157.394,76 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)/ano.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Sorocaba, 03 OUT 2019


Sergio Pires Abreu
Diretor Presidente da URBES
spires@urbes.com.br

